



Justificativa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços funerários, incluindo a preparação do corpo, traslado e fornecimento de urnas, para suprir as necessidades dos serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio), referente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.**

Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito a saúde, a Constituição em seus Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte:

Art.196 - A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197- São de relevância publica as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder publica dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a secretaria de saúde de Óbidos, por meio de seus servidores, envia todo o empenho para garantir aos pacientes tratamento nas diversas especialidades.

No contexto apresentado e obedecendo a Portaria Nº55 de 24 de fevereiro de 1999 que: Dispõe sobre tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde-SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de informações ambulatoriais do SAI/SUS e dá outras providencias.

A Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos envia pacientes para outros municípios, tal ação se torna necessário na medida em que o município de Óbidos não oferece serviços em determinadas especialidades, os quais são oferecidos na capital e em outras cidades do estado do Para. Infelizmente nem todos os pacientes que são atendidos pelo TFD sobrevivem as doenças que são acometidos vindo a óbito, diante dessa situação:

Considerando a demanda de óbitos dos pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio-TFD;



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 CENTRO – CEP: 68.250-000

E-MAIL: semsaobidos@yahoo.com.br



Considerando o Art.9º da Portaria Nº55 de 24 de fevereiro de 1999, o qual dispõe que em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora de Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizara pelas despesas decorrentes, motivo pelo qual justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Funerária incluindo a preparação do corpo, traslado e fornecimento de urnas para suprir as necessidades dos serviços de TFD (Tratamento Fora de Domicílio).

Selma Maria Caetano de Jesus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 553/2022